



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Edital de 1º e 2º Leilões de bem **móvel/imóvel(ver qual o caso)** e para intimação do(s) executado(s) **Amanda Oliveira e Souza, 996.624.421-20**, expedido na Ação **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial - > Execução de Título Extrajudicial**, processo nº **6111075-20.2024.8.09.0051**, cujo exequente é **MB Engenharia Ltda, 50.165.805/0001-63**.

A Doutora **ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nomeando o Leiloeiro Oficial Leonardo Coelho Avelar, faz saber a todos quanto possam interessar que, nos termos estabelecidos neste edital, será realizado leilão público.

I) 1º LEILÃO: Dia **21/07/2026**, com encerramento às **14h00min**.

2º LEILÃO: Dia **28/07/2026**, com encerramento às **15h00min**.

II) BEM: Apartamento n. 1001, localizado na Torre Alameda do ÚNICO MARISTA 135, situado na Rua 135, Lote 12/14-40/41, Quadra 246, Setor Marista, Goiânia-GO, com área privativa total de 240,67m², área privativa do apartamento de 205,13m², área comum de divisão não proporcional de 35,54m², área comum de divisão proporcional de 112,4554m², e área total de 353,1254m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 25,2883m², ou de 0,9650723%, com direito às Vagas de garagem n.s 145/145A, 138 e ao Escaninho n. 41. DESIGNAÇÃO CADASTRAL: 30201502380022. **Imóvel matrícula nº 370.327, Ficha 01, Livro 2 – Registro Geral do 1º CRI de Goiânia-GO.**

AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)

LANCE MÍNIMO: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais).

LOCALIZAÇÃO: Rua 135, 460, APT 1001A, Edifício Único Marista, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP 74180020.

DÉBITO DA DEMANDA: R\$ 92.435,54 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 11/08/2025.

III) CONDIÇÕES GERAIS:

O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial LEONARDO COELHO AVELAR, inscrito na JUCEG sob o nº 067, JUCIS-DF sob o nº 155, JUCETINS sob o nº 33, com endereço na Avenida 136, 761, Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.093-250, fone: 62 3100-9531, realizado de forma exclusivamente **ELETRÔNICA** por meio do portal **ARREMATÁ BEM**, website www.arrematabem.com.br, que após a publicação do referido Edital de Leilão na plataforma do leiloeiro, o mesmo ficará aberto para lances.

Caso negativo o 1º Leilão, fica desde já designado o 2º Leilão, para as datas designadas acima, independentemente de nova publicação.

Podendo ser arrematado os bens em questão, no 1º Leilão por valor igual ou superior a avaliação, e no 2º Leilão, a quem ofertar maior lance, desde que igual ou superior a 70% sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 891 CPC.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de bens imóveis que serão submetidos a venda, podendo fotografar os bens, podendo utilizar reforço policial se necessário.

IV) ÔNUS:

R-7-370.327 - Protocolo n. 997.587, de 03/11/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 20/08/2025, pelo Juízo de Direito da 1ª Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 6111075-20.2024.8.09.0051, requerido por MB ENGENHARIA LTDA contra AMANDA OLIVEIRA E SOUZA, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 92.432,54 (noventa e dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Emolumentos: R\$ 1.239,33. FUNDESP: R\$ 123,93. FUNEMP: R\$ 37,18. FUNCOMP: R\$ 74,36. FEPADSAJ: R\$ 24,79. FUNPROGE: R\$ 24,79. FUNDEPEG: R\$ 15,49. ISS: R\$ 61,97. Total: R\$ 1.601,84. Selo

Digital n. 00122511032846825430018. Goiânia, 12 de novembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Laurindo Soares Praxedes (Escrevente Autorizado).

R-8-370.327 - Protocolo n. 999.778, de 14/11/2025. **PENHORA.** Por Termo de Penhora expedido em 30/07/2025, pelo Juízo de Direito da 2ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 5719763-36.2024.8.09.0051, requerido por CONDOMINIO UNICO MARISTA 135 contra AMANDA OLIVEIRA E SOUZA, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 33.273,54 (trinta e três mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Emolumentos: R\$ 560,75. FUNDESP: R\$ 56,08. FUNEMP: R\$ 16,82. FUNCOMP: R\$ 33,65. FEPADSAJ: R\$ 11,22. FUNPROGE: R\$ 11,22. FUNDEPEG: R\$ 7,01. ISS: R\$ 28,04. Total: R\$ 724,79. Selo Digital n. 00122511112616725430705. Goiânia, 08 de dezembro de 2025. Dou fé. Assinado digitalmente por Debora Silva Santos (Escrevente Autorizada).

V) DA PREFERÊNCIA: É Reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º, do CPC).

VI) DÉBITOS E ÔNUS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo

único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

VII) PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante ou pelo EXEQUENTE, sendo que este último deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892 do

Código de Processo Civil. Havendo proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá ser informado a fazê-lo por escrito, nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, ficando o leiloeiro dispensado de submeter a proposta à apreciação do Juízo, desde que observada a prioridade da proposta de pagamento à vista; e, havendo mais de uma proposta

de pagamento parcelado, a preferência daquela que seja mais vantajosa, ou, se em iguais condições, daquela que for formulada primeiro (art. 895, §§ 7º e 8º, do Código de Processo

Civil). Em quaisquer das situações acima – pagamento à vista ou parcelado – a comissão do (a) leiloeiro (a) deverá ser adimplida imediatamente.

VIII) COMISSÃO: a remuneração do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, não está incluída no valor do lance. O pagamento será à vista, através de depósito bancário. Em caso de adjudicação, o percentual será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte exequente, E em caso de remição ou acordo, será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte executada e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail:

pagamento@arrematabem.com.br.

IX) ADVERTÊNCIA: Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superiora vinte por cento do valor atualizado do bem, nos termos do art. 903, § 6º, do Código de Processo Civil.

X) ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Na hipótese de arrematação pelo exequente, sendo ele o único credor habilitado, fica dispensado do pagamento imediato do preço, desde que o valor do bem não ultrapasse o montante do crédito. Caso o valor da arrematação exceda o crédito, o exequente deverá depositar a diferença no prazo de 3 (três) dias, sob pena de ineficácia da arrematação e realização de novo leilão às suas expensas, nos termos do art. 892, §1º, do CPC/2015. Ressalta-se que, em qualquer hipótese de arrematação com utilização do crédito, o exequente será responsável pelo pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

XI) VENDA DIRETA: Restando frustrado o leilão, fica o leiloeiro autorizado, com amparo no art. 880 do CPC, e, em prol da celeridade e eficácia processuais, a realizar a venda direta do bem penhorado, no prazo de 60 (sessenta dias) após a segunda hasta pública; A venda direta será fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final; as propostas deverão ser apresentadas somente no sítio eletrônico dos leiloeiros, que farão constar essa possibilidade de expropriação no edital do leilão. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o ciclo da venda direta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

XII) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do artigo 903 do Código de Processo Civil e as determinações do juízo.

XIII) CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL: para fins do que disposto no art. 889, incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.arrematabem.com.br conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil - CPC.

XII) E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado. Caso não sejam encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente Edital, para os fins de direito.

Será o presente Edital publicado no site do leiloeiro www.arrematabem.com.br na forma do artigo 887 §2º do CPC.

Goiânia, 17 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL
Juiz de Direito